Anno de 1844. Segunda Feira 29 de Abril Anno XX. N. 101.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ, rua das Cruzes n. 34, ou à praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

GOIANNA, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 —Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1 e 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria, quintas feiras.— Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

29 Seg s. Pedro. Aud. do J. de D. da 2. v.
30 Terça s. Sofia Rel. aud. do de D. da 3. v.
1 Quarta ✠ ss Filippe e Tiago
2 Quinta s. Athanazio Aud do J de D da 2. v
3 Sexta ✠ Invocação da Santa Cruz.
4 Sab s Monica. Rel. aud do J. de D. da 1. v.
5 Dom. A Maternidade de N. Sra.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 27 DE ABRIL.		compra	venda
Cambios sobre Londres 25.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » Paris 370 reis por franco	» » » N.	16,900	1,7300
» » Lisboa 112 por 100 de premio	» » de 4,000	9,000	9,00
	Prata--Patacões	1,960	1,980
Moeda de cobre 5 por cento e não ha.	» Pesos columnoares	1,97	1,980
Idem de letras de boas firmas 1 a 1¼	» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa. | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde.
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde. | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa.

Preamar de hoje.

Primeira as 2 horas e 6 min. da manhãa. | Segunda as 2 horas e 31 minutos da tard

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

-- Tendo S. M. o Imperador concedido nesta data a demissão que Vm. pedio do lugar de secretario do governo da provincia de Pernambuco, assim lh'o communico para seu conhecimento. Deos guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1844. -- *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* -- Sr. Casimiro de Sena Madureira.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto, revogando o de 7 de maio de 1843, e mandando observar por espaço de 3 mezes o de março de 1841.

Hei por bem, que, ficando sem effeito o decreto n. 292 de 7 de maio de 1843, continue em seu inteiro vigor, por espaço de 3 mezes, contados da chegada deste decreto ás mãos do barão de Caxias, o de n. 69, de 29 de março de 1841, que autorisou o presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul para conceder amnistia aos individuos comprehendidos na rebellião da dita provincia, que se tornassem dignos da minha imperial clemencia, depondo as armas, e submettendo-se ao meu governo. Manoel Alves Branco, conselheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, e encarregado interinamente dos da justiça, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1844, 23.º da independencia e do imperio. -- Com a rubrica de S. M. o Imperador. -- *Manoel Alves Branco.*

EXTERIOR

MONTEVIDEO.

Pela corveta ingleza *Coraçoa* recebemos hontem folhas de Montevidéo até 19 do corrente.

O novo almirante francez dirigio uma proclamação á legião, convidando-a a depôr as armas. A legião respondeo, segundo lemos em uma carta do dia 20, que não largaria as armas, emquanto durasse o sitio de Montevidéo.

O almirante francez fez publicar no campo de Oribe a sua proclamação, tem igualmente um escaler no Busio para receber os Francezes que alli se acharem e quizerem deixar o serviço.

Tinhão entrado em Montevidéo dous navios carregados de gado e aves. O escorbuto havia inteiramente desapparecido.

Da campanha nada se sabia de positivo. Corria porém, que Rivera tinha conseguido fazer juncção com a divisão Baez e com os Correntinos, e que o coronel Silva havia batido algumas partidas de Ignacio Oribe.

O paquete inglez *Spider* chegou a Montevidéo no dia 8 do corrente. (*J. do Com. de 29 de março*).

MONTEVIDEO 20 DE MARÇO.

Os nossos negocios politicos vão bem. O inimigo nada tem tentado ultimamente: permanece immovel no seu campo do Cerrito.

Corre a noticia vinda por Buenos-Ayres, e damos-lhe muita fé, attenta a sua origem, de que Urquiza chegou a Entre-Rios, e publicou alli um boletim, no qual annuncia, que nada lhe restando a fazer na campanha oriental, por ter exterminado Rivera, se retirava para o seu paiz, a fim de fazer a guerra aos Correntinos!

Se esta noticia he certa, ella, e o reforço de 700 homens que Rosas manda a toda a pressa ao seu *fidus Achates*, explicão a sua posição, e mostrão como ficará Oribe reduzido á defensiva. (*Carta particular*)

(*Idem de 31*).

Pela corveta americana *Boston*, entrada de Montevidéo, recebemos jornaes daquella cidade até o 1.º do corrente.

A noticia mais importante que trazem he a de uma sortida da guarnição do Cerro, no dia 28 do mez passado, da qual damos alguns pormenores na parte exterior, na qual foi morto o general Nunez, o chefe mais ousado das forças de Oribe.

Um dos officiaes da corveta *Boston*, que esteve no Buseo, depois do ataque do dia 28, refere que os oribistas confessavão ter deixado no campo 80 mortos, mas que a perda do general Nunez era a que mais se sentia. Este chefe foi substituido no commando da linha sitiadora pelo general Pacheco.

A legião franceza, a despeito de todas as solicitações e esforços do almirante Lainé, declarou terminantemente que não largaria as armas emquanto estivesse sitiada a praça de Montevidéo. Publicamos essa declaração, que, sendo mandada ao almirante francez, foi por elle recambiada ao commandante da legião.

(*Idem de 13 de abril.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

S. M. o Imperador soffreo uma ligeira febre com exacerbações á tarde e á noute, desde domingo de Ramos até a sexta feira seguinte: no sabbado de Alleluia ainda padecia, mas nos dous dias seguintes melhorou, e entrou em convalescença; e ficava inteiramente restabelecido na occasião da sahida do vapor.

O ministerio ainda estava incompleto: a *Sentinella* diz:--Que os Srs. visconde de Olinda, e Sebastião do Rego havião sido convidados para as pastas da justiça e guerra; mas que tinhão rejeitado; e que o Sr. Hollanda tambem havia recusado a da guerra, que se lhe offerecêra.

Forão nomeados presidentes, para o Rio de Janeiro o Sr. Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, que tomou posse no dia 12 do corrente; e o Sr. João José de Moura Magalhães, despachado desembargador para a relação do Maranhão, para essa provincia.

Corrião boatos de muitas outras mudanças de presidentes; porém de nenhuma mais havia certeza.

O governo imperial havia removido alguns juizes de direito e municipaes, commutado diversas penas, agraciado alguns réos, e feito algumas mudanças no pessoal dos empregados.

Le-se da *Sentinella*: -- Nova calamidade nos flagella, depois da escarlatina e intensos calores do verão; uma febre violenta, que não sabemos inda como a medicina denomina, principía á ceifar a misera humanidade.

RIO GRANDE DO SUL

Eis-aqui o que achamos no *Jornal do Commercio* de mais moderno á respeito daquella provincia: --

Rio Grande, 15 de março.

« Diz-se por aqui, que os empregados desta alfandega, que forão demittidos pelo ministerio transacto, tratão da sua reintegração, e teem esperanças de conseguil-a. Como Vms. não ignorão, fizerão-se aqui á esses empregados as mais graves accusações. Não sei se havia rasão ou não em tudo o que se dizia; mas o que he certo he, que esses Srs. se não defenderão, e que essa sua indifferença redundou muito em seu prejuizo na opinião publica. O commercio desta cidade, o commercio probo, já se sabe, olha para este negocio com a mais séria attenção, e o que pede á S. Ex. o Sr. ministro da fazenda he, que examine esta questão bem pelo miudo antes de tomar uma decisão. Se as accusações feitas a esses empregados teem o menor vislumbre de verdade, pede o interesse publico, que elles não voltem á seus lugares, sejão quaes forem os empenhos que tenhão. Se, pelo contrario, forão calumniados, cumpre que se justifiquem, e que fação recahir todo o rigor da lei sobre os difamantes. Assim o exige a moral publica.

« Agora direi duas palavras sobre os novos empregados. Estes Srs. teem boas intenções, mas falta-lhes pratica, e he por isso, sem duvida, que as cousas não marchão bem. Esperamos, que o governo nomeará quanto antes um inspector, que possa fazer entrar o expediente nos seus eixos. Ao empregado que serve esse lugar falta-lhe experiencia, decisão e força moral para governar. O que desejamos he um funccionario, que saiba alliar os interesses do fisco com os interesses do commercio, que, sem nos vexar com formalidades e exigencias absolutamente inuteis, tome todas as medidas, para que não soffra quebra a renda, nem sejão interpecidas as transacções.»

(*Carta particular.*)

-- *24 de março.*

« São de pouco interesse e atrazadas as noticias do exercito, pois apenas alcanção a 20 de fevereiro, estando então o general em chefe em marcha por Nhanduy. Neto havia sitiado Alegrete por tempo de 30 horas; approximando-se o barão, retirou-se, e atravessou o Uruguay, tendo-o precedido nesta marcha João Antonio, depois de haver saqueado S. Borja: em seguimento de Neto marchou Correia; e a esse segue para o atacar Canavarro, que he seguido por Bento Manoel: suppõe-se que a final, e sem se queimar uma escorva, toda a força rebelde, que se calcula ainda em 2,400 homens, atravessará o Uruguay para o lado de Corrientes, para depois tornar a passal-o, e continuar em suas correrias. Com semelhante tactica não se póde contar, que tão breve, como desejamos, termine a fatal lucta: só do tempo, da falta de recursos dos rebeldes, e da sua desmoralisação e enfraquecimento gradual em seguimento de acções parciaes, he que se póde esperar este resultado. O valente Francisco Pedro acaba de ter um encontro, em que não foi feliz. Sabendo que estava em Bagé uma força rebelde, commandada por um Amaral, sahio a combatel-a com 200 cavalleiros e 20 infantes. Não achou já em Bagé os inimigos, aprisionou alguns dispersos, e dividio a sua gente em partidas, que expedio em diversas direcções, em que elle seguio; e no lugar do Candiota, achando-se com 100 homens sómente, encontrou-se com o Amaral, á frente de 300 homens, em posição, em que forçoso foi a Francisco Pedro aceitar o combate, que foi aturado e renhido, tendo este de ceder o campo depois de ferido na cabeça, e depois de haver perdido o seu major, e mais 12 entre mortos e feridos. Francisco Pedro já ficava restabelecido, e outra vez no campo.»

(*Item.*)

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Conclusão da sessão de 20 de abril de 1844.

Segue-se a discussão do parecer de commissão de legislação sobre a aposentadoria dos officiaes do corpo de policia, adiado na sessão de 16 do corrente.

O Sr. Manoel Joaquim: -- E esse parecer de commissão ainda que assignado por mim, eu quisera acrescentar mais alguma cousa a respeito delle. Não sei se é permittido encetar-se alguma discussão sem ser por opposição.

O Sr. presidente: -- He permittido fallar-se no sentido em que se quer.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Pois bem. Principiarei dizendo, que não posso considerar os peticionarios no caso de empregados publicos propriamente ditos, porque lhes falta o caracter de permanencia requerido para esta qualificação; tenho mais que dizer a respeito da aposentadoria, que sendo o numero de annos requerido por uma lei, o de 24, me parece impossivel, que um empregado meramente de confiança possa atrevessar 24 annos gosando-a sempre, tanto mais quando attendemos, que entre nós as presidencias, com as eleições, nem ao menos são quatriennaes, e que estes empregados seguem quasi sorte igual as das presidencias, por conseguinte essa lei, nunca, a respeito delles, póde ter lugar. Talvez tenha-se em vista uma outra cousa, que é a remuneração de serviços prestados em outros lugares: por exemplo, um capitão de policia, que tem 5 annos de serviço poderá accumulal-os a outros, que tenha prestado em diversos lugares, de differentes repartições como da guerra, fazenda, &c.; portanto, viremos a pagar dos nossos cofres serviços prestados, não aqui na provincia, mas em outras provincias. Ainda mais, esses serviços prestados pódem ser de natureza tal, que ainda quando tivessem de ser remunerados o devião ser com uma somma diminuta, e então vinhaõ elles, por um pequeno serviço, e não prestado na provincia, a serem pagos, pela provincia, e de maneira exagerada. São tambem além d'essas as rasões do estado do cofre provincial, que actualmente nos embaração a que nos alarguemos sem rasão, dando dinheiros sem necessidade; principalmente vendo-se, que elle se definha de dia, em dia, pois que as despezas se augmentão. De mais, veria d'essa maneira a apresentar-se um numero de aposentados dentro de 10 ou 12 annos com que nos não podemos sobrecarregar.

O Sr. Barros Cavalcante: -- A aposentadoria é só para os officiaes.

O Sr. *Manoel Joaquim*: -- Eu não sei, que o official tenha aqui mais privilegios do que o soldado senão os da graduação. Consta-me, que o engajamento é por dous annos; mas tambem me parece, que tal não devia ser feito, porque se a lei é para um anno como se póde engajar serviços para dous annos? Logo entende-se, que pela natureza deste serviço póde o individuo do corpo de policia ser dispedido; e não está nas circumstancias daquelles empregados, que teem sido trasidos para a casa como exemplo. O homem que tem prestado serviços por um grande numero de annos, que se suppõe mesmo dever ter alguma instrucção, e acha-se em circumstancia de não poder mais trabalhar é justo, que o estado concorra com alguma cousa para a sua subsistencia; mas o official do corpo de policia não está neste caso, porque nem o tempo, por que está obrigado, nem a natureza do trabalho o inhabilitão, como ao soldado de linha, e cuido mesmo, que não se requer demasiada habilitação.

O *Sr. Barros Cavalcante*: -- Os soldados não devem entrar nesse calculo para a aposentadoria, e se he porque recebem dinheiro do cofre provincial, então inclua tambem os serventes das obras publicas.

O *Sr. Manoel Joaquim*: -- Que me importa, que os soldados não estejão assignados no requerimento; por ventura não são elles pagos pelo cofre provincial? Não teem um engajamento? Eu digo « soldado de policia» porque é o nome adoptado aqui; alguns Srs. dd. chamão outra cousa. Se elles assentão, que esta condição he precaria; se entendem, que, continuando a prestar serviços, não se lhes faz beneficio algum, retirem-se no fim do anno assim como faz o governo, que os dispede senão precisa delles. O empregado publico não esta neste caso; elle serve toda a vida, e só accidentalmente he demittido quando não serve bem; mas o da policia não he assim; e se deve haver aposentadoria para o official, deve haver tambem para o soldado, e então pelo meu calculo além dos 102:000$ rs. seriaõ despendidas annualmente grandes sommas para aposentadorias, e isto seguindo-se proporcionalmente todos os annos, a quanto não virá a montar o artigo policia! Mas, eu queria insistir em que não se considerasse como empregados publicos a todas aquellas pessoas, que recebem dinheiros da nação. Ja aqui se tem entendido, que as minhas vozes se teem levantado contra os empregados publicos, contra os quaes parece, que eu promovo, quasi que uma guerra; tal não ha, respeito-os muito, conheço sua importancia e dezejo, apenas, que sejão em menor numero para serem mais bem pagos; mas enquanto isto fôr considerado como um genero de vida na sociedade, como um ramo de industria, a que se applicão aquelles, que parecem não pódem tomar outro genero de vida... (*Não ouvimos um aparte do Sr. Floripes*): o senhor d'engenho trabalha, e talvez mais do que muitas classes no Brasil: eu sou apenas filho de sr. d'engenho; não trabalho por ora; mas cuido, que tenho incommodado muito pouco os cofres publicos, entretanto supponho, que tenho os cabedaes precizos para os empregos publicos, como muita gente. Eu ja me dou os parabens por vêr essa quasi lucta que existe, porque entendo, que o resultado della será dar-se aos empregados publicos aquillo, que lhes pertence, isto he, cathegoria na sociedade, e em quanto houver uma aluvião de empregados publicos seguramente não poderão gozar de respeito, estarão como que em um cantinho. Todos querem ser empregados publicos e até apresenta-se como qualidade para se obter um emprego o dizer-se «sou casado, tenho filhos, estou sem meios para viver, &c.» Mas, em fim esta não he a questão; a questão he dos officiaes de policia; estes não são empregados publicos podem mudar de condição de um momento para outro, podem mesmo deixar de andar de farda. Quererei emittir mais duas ideias a respeito de aposentodoria. Não tenho por ora um juizo bem formado a este respeito; mas parece-me, que se nós devemos ter uma lei de aposentadorias, seguramente não deve ser aquella, que existe. Eu não estive aqui quando ella se fez; mas da sua lettra concluo, que foi feita para alguem, porque vejo, que ella diz: que são contemplados os serviços prestados em estações geraes, qualquer que seja a natureza d'ellas: por onde vemos que todos os serviços prestados no Brasil ficão comprehendidos. Ora, se nós temos um pequeno cofre, que nos he dado para as despezas da provincia como queremos ainda pagar todos os serviços, que não são propriamente provinciaes? He de mais, ás despezas de empregados, que não podião exercer esses empregos? Supponhamos um soldado, que tivesse servido muitos annos em tropa de linha, mas que não tivesse o numero de annos precisos para ser reformado; que fosse mesmo official, um alferes que nesse tempo tinha 22$ rs. de soldo, juntando na policia alguns annos mais necessarios para preencher os requeridos pela lei, viria a ter uma aposentadoria com a quantia conforme o posto que tivesse n'este ultimo corpo, muito mais avantajado do que o que elle esperava quando entrou para o serviço, vindo assim a ter o soldo de capitão ou major, ou de contador e inspector, segundo a natureza dos ultimos serviços prestados na occasião em que fosse dada ou requerida a aposentadoria.

O Sr. Barros Cavalcante: -- dá um aparte que não podemos ouvir.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Não gosto de trazer exemplos, porque não me quero occupar de personalidades, mas o que vemos he que o aposentando dirá=quero ser pago como capitão de linha, quero ser pago como contador.=Depois, eu entendo que isto he uma graça, que compete ao Imperador conferir e se ella vier a esta casa he só para consignar-mos os fundos: se bem me recordo parece-me, que ouvi no Rio de Janeiro, a respeito da questão da aposentadoria dos desembargadores, que se dizia que a camara podia negar os fundos, e o governo disse então, que o direito de aposentar cabia ao executivo, embora a camara não decretasse fundos: os aposentados ficarião então em peior condição. He isto, Sr. pres, o que me lembra dizer por ora sobre a materia. Alguns Srs. deputados talvez impugnem esta minha opinhão, e guardo-me para então dizer mais alguma cousa.

O Sr. Taques: -- Sr. pres., não considerarei a injustiça ou a sem rasão com que serviços prestados em favor da nação em geral, devião ser accumulados aos prestados em repartições provinciaes para serem pagos por esta assembléa com aposentadoria; porque é principio, que passou na lei n. 82 de 1840, e eu não dirigirei censuras ao que se acha decretado; mas quanto a questão das aposentadorias dos officiaes do corpo da policia não posso deixar de pronunciar-me pelo parecer de commissão de legislação que se acha na mesa: este parecer he muito juridico. De accordo com os principios geraes, e com diversas regras estabelecidas na nossa legislação, entre aquelles, que prestão serviços ao estado, ha classes diversas. Ninguem nivelará empregados, que são chefes de repartições com operarios, que prestão serviços materiaes; mas ha alguns, que sem estarem na 1.ª classe não estão tambem na 2.ª: assim são os collectores. Ha pois uma classe particular, que tem o nome dos agentes publicos ou de força publica; e os quepertencem a ella

não são empregados publicos, porque são incumbidos somente de dar auxilio a autoridade publica. Ora, que os individuos do corpo policial não são empregados publicos mostra mesmo a retribuição, que elles percebem de seus serviços. O empregado publico tem um ordenado: mas o official, ou seja de policia ou de linha não tem ordenado, tem soldo, e o soldado tem pret; se se lhes não dá ordenado é porque não são empregados publicos; o nome que se dá ao vencimento ou retribuição desta qualidade de serviços prestados indica bem que elles não são empregados publicos. Ora, que os individuos, que pertencem ao corpo policial não são empregados publicos e sim agentes é conhecido ainda mais, pelo que se acha no codigo criminal aonde temos um capitulo, que trata dos crimes dos empregados publicos, e nesse capitulo não se achão comprehendidos os militares senão aquelles, que sendo commandantes, tem outras funcções para manterem a segurança do estado, e não so commandar forças: assim os artigos 141 e 148 são os que se referem a estes disendo (lê). Esta disposição do codigo criminal tambem está de accordo com o codigo do processo a cerca do processo de responsabilidade quando diz no artigo 171.= A accusação dos empregados publicos não privilegiados será feita perante o jury competente. Exceptuão-se: § 1.º os militares, que por crimes do emprego militar serão accusados no juizo de seu foro, &c.=Portanto, todo o militar não tem emprego militar; alias todo o crime militar seria de responsabilidade, e commettido por qualquer militar, e não só por aquelles que teem commandos nas provincias: todo quelle, que tem um posto em uma porção de força não é empregado publico e mesmo de accordo com este artigo ha outro que diz (lê); ve-se por conseguinte, que todo o militar não é empregado publico, são alguns. Acho pois, que o parecer da commissão é muito fundado, e conforme com a nossa legislação. Estes agentes da força publica são commissionados; não teem funcções permanentes dependem até das leis annuas; não teem uma carreira verdadeiramente publica: teem unicamente por fim desempenharem um um serviço pelo tempo da duração da lei ou da confiança do presidente da provincia; por isso não estão no caso dos empregados publicos para terem direito a aposentadoria. os mesmos officiaes do exercito reformão-se, mas não tem aposentadoria.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Sr. presidente, eu não pretendia tomar parte nesta discussão, e até me conformaria com o parecer da commissão; mas o discurso do n. d., que fallou em primeiro lugar, provocou-me a entrar na discussão. O n. d. tomou um calor tal, quando fallou, que parecia que tinha uma offensa muito grande de tudo quanto pertence ao corpo de policia.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Está enganado, nem conheço ninguem do corpo de policia, senão ao n. d.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Disse o n. d., sustentando o parecer da nobre commissão a que pertence, que não votava em favor das aposentadorias para os officiaes de policia, porque estes, além do soldo, percebião outras muitas vantagens; e eu quizera uma explicação do n. d., e vem a ser se a sua duvida sobre as vantagens he porque ellas são summamente crescidas, ou se he porque, unidas ao soldo, receia o n. d. que, quando houver de ser aposentado algum official, venha a perceber uma avultada quantia.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Se o Sr. presid. o permittir eu explico.

O Sr. presidente: -- Quando lhe competir a palavra, poderá explicar-se.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Mas ao menos podia dar a explicação em um aparte, e eu peço ao n. d., que o faça, e contentar-me-hei com qualquer cousa.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Seria muito comprido.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Como no n. d. se nega a dar-me a explicação, que pedi, continuarei. Se a duvida do n. d. he por ser a gratificação do official de policia maior do que a de outros quaesquer empregados publicos, eu direi, que muitos outros empregados teem maiores vencimentos, do que tem o commandante do corpo de policia (fallo do commandante, por ser o que mais vantagens percebe d'entre os officiaes); e se o n. d. receia, que a gratificação accumulada ao soldo apresente uma grande somma em proveito dos officiaes, se por ventura houvessem de ser aposentados, dir-lhe-hei que a gratificação, e outros vencimentos estão fóra das disposições da lei das aposentadorias, na qual só estão comprehendidos os ordenados. Disse o n. d., que os officiaes de policia não precisão de habilitações; que qualquer individuo póde ser official de policia.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Não disse assim.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Creio, que alguma habilitação se exige; tambem me parece, que em outras repartições, ha lugares, para os quaes não se precisa de habilitações, por exemplo, o lugar de amanuense, e outros mais, para os quaes basta saber escrever.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Pois não! Tem muito que escrever, contas etc.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Tambem o ajudante, o vago-mestre, e outros officiaes precisão ter habilitações. O n. d. quiz involver os officiaes de policia com os soldados, como se isto fosse mister, quando não se tratava senão dos officiaes, pois que os soldados não requererão, e parece que o n. d. so teve em vistas ridicularisar aos officiaes, trazendo aquelles a discussão. Uma das rasões que a commissão tem para dar o seu parecer contra a aposentadoria dos officiaes de policia, he de não serem empregados de um caracter permanente. Oh! Senhores, se esses officiaes estão sujeitos a serem lançados fóra a todo o momento, que importa haver uma lei de aposentadorias em favor dos mesmos? O mal recahe sobre elles, porque são demittidos, e perdem o direito de ser aposentados.

O Sr. Manoel Joaquim: -- E os outros annos de serviços prestados em outro lugar, que contarão para aposentadoria.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Perdoe-me, não contão. Qual será o official de policia que possa conservar-se no corpo até contar 25 annos de serviço? Empregados de mera confiança que preenchessem so 25 annos de serviço deverião merecer muita consideração: nenhum dos officiaes lá chegará: portanto, essa lei da aposentadoria torna-se quasi inutil aos officiaes do corpo de policia.

O Sr. Alcanforado: -- Então para que se quer a lei?

O Sr. Barros Cavalcante: -- Eu não insisto pela aposentadoria; mas, Sr. presid., quando se trata dos commodos dos officiaes de policia, elles não são empregados publicos, e so o são quando se trata dos incommodos: por exemplo, ha bem poucos dias na discussão da lei do orçamento, foi aqui rejeitada uma emenda minha, isentando os officiaes de policia do imposto dos novos e velhos direitos; dizia-se então, que não podião ser exceptuados, porque erão empregados publicos: e agora como se trata de um beneficio, não são empregados publicos. Disse o n. d., que o requerimento dos officiaes deveria ir ao governo.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Eu contei uma historia do que se passou no Rio de Janeiro.

O Sr. Barros Cavalcante: -- O n. d. disse, que o requerimento devia ir ao governo, que o governo he quem aposenta, e a assembléa então marca os fundos; mas os peticionarios não podem ser aposentados agora, e so neste caso recorrerião ao governo, se tivessem a lei em seu favor, e contassem os annos precisos: elles o que pedem he, que essa lei de aposentadorias lhes seja applicavel: portanto, se assembléa decidir, que elles estão comprehendidos nas disposições da lei n. 25, então he que ficarão habilitados a recorrer ao governo.

O Sr. Laques: -- Se elles estão incluidos na lei, são empregados publicos, e se não estão incluidos não são.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Não adiantou nada, isto mesmo sei eu. Mas o n. d. ainda os trouce a comparação de um alferes do exercito, que sendo capitão no corpo de policia, e reformando-se, ou aposentando-se depois de alguns annos, viesse a contar os serviços de 1.ª linha; querendo talvez talhar-me a carapuça, que eu a aceito.

O Sr. Manoel Joaquim: - Não Senhor, não me referi ao n. d.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Eu a tomo, e declaro, que não quero ser aposentado, nem requeri: a prova he, que o requerimento não está assignado por mim, e até não pretendo votar nesta questão; mas ainda que assim fosse, se a assembléa provincial incluisse os officiaes de policia no numero dos empregados, que teem em seu beneficio a lei das aposentadorias, e eu me prevalecesse deste direito, talvez a assembléa fizesse uma justiça.

O Sr. Manoel Joaquim: -- Apoiado: estou certo disso.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Talvez fizesse justiça a um serventuario da nação, que conta 27 annos de bons serviços (*apoiados*) a um serventuario que tem a seu favor haver servido na guerra da independencia (*apoiados*), a um serventuario, que depois da abdicação do ex-Imperador, quando se agitarão os partidos, e todo o Brasil estava por assim dizer em oscilação, tomou as armas, e as tem até hoje empunhado em defesa do throno, e da ordem (*apoiados*), a um serventuario, cuja norma da conducta civil e militar tem sido a honra (*apoiados*).

O Sr. Manoel Joaquim: -- Estou muito certo disso.

O Sr. Barros Cavalcante: -- Se se compara esse serventuario com outros, creio que nenhum delles o excederá em serviços; mas esse serventuario não quer aposentadoria, não assignou o requerimento, e votava até pelo parecer. Aceitei a carapuça, porque vi que ella me era talhada, e concluo votando em favor do parecer que se discute.

O Sr. Manoel Joaquim:--Peço a palavra para explicar-me.

O Sr. Presidente:--Está a discussão adiada pela hora.

O Sr. Manoel Joaquim:--Então cedo a palavra para votar-se.

O Sr. Alcanforado:--Eu tinha pedido a palavra antes; mas tambem cedo se se quer votar.

Alguns Senhores:--Votos, votos.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posto a votos he approvado o parecer.

Segue-se a 2.ª discussão do projecto n. 10 deste anno que divide a freguesia de S. Antonio do Recife principiando pelo seguinte:

=Art. 1.---A freguesia do S. Antonio do Recife fica dividida de leste ao oeste, desde o mar, pelos poteos da Ribeira, e da Penha, rua da Assumpção, becco da Carvalha, becco do Sirigado, e travessa da Viração até ao rio.

Sem debate dá-se a materia por discutida e he approvado o artigo.

Entra em discussão o seguinte:

=Art. 2.---A nova freguesia terá a invocação de S. José do Recife, e será matriz a igreja de S. José.

O Sr. Barreto:---approva o artigo, e diz, que, tendo passado a divisão da freguesia de S. Antonio do Recife, era excellente a idéia de se escolher a igreja de S. José para a matriz da nova freguesia; não so porque essa igreja fica no centro pouco mais ou menos della, como porque tem os preparos necessarios, pratas, e alfaias, para o serviço da matriz.

Julga-se a materia discutida, e posto a votos he approvado o artigo.

Entrão em discussão por sua ordem, e sem debate são approvados os seguintes:

=Art. 3.---Ficão pertencendo a nova freguesia os pateos, e beccos, que a limitão.=

=Art. 4.--O parocho da freguesia de S. José do Recife terá os mesmos vencimentos que competem ao parocho da freguesia de S. Antonio.=

=Art. 5.--O parocho da freguesia de S. Antonio terá opção a uma das duas freguesias.=

A final he approvado o projecto em segunda discussão para passar á terceira.

Vai á mesa a seguinte declaração de voto do Sr. Francisco Domingues.

=Declaro que votei contra o projecto n.º 10, que cria uma nova freguesia em S. José desta cidade, tanto na primeira como na segunda discussão.=

Segue-se a segunda discussão do projecto n.º 19 deste anno do orçamento municipal, ficando adiada a cifra do art. 1.; começando a discussão pelo seguinte:

Art. 2. A camara municipal da cidade do Recife he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 37:949$970

A' saber:

1. Com o secretario.	1:000$000
2. Com o contador.	800$000
3. Com o porteiro.	600$000
4. Com os 4 ajudantes do porteiro, tendo o que foi de novo creado 200$000.	1:700$000
5. Com o procurador, reduzida a porcentagem a cinco por cento.	1:600$000
6. Com os 5 fiscaes das freguesias, tendo o do Poço da Panella 300$000.	2:700$000
7. Com o engenheiro engajado.	1:200$000
8. Com o advogado.	400$000
9. Com o cirurgião de partido.	500$000
10. Com o aluguel da casa de suas sessões.	300$000
11. Com o expediente inclusive a impressão dos actos e mais papeis da camara.	350$000
12. Com a decima dos predios urbanos do patrimonio.	1:212$884
13. Com o tribunal do jury e eleições.	800$000
14. Com as custas dos processos criminaes, a que he sujeito o cofre da municipalidade, e contravenção de posturas	2:000$000
15. Com o fornecimento de luzes para cadeia.	175$380
16. Com a companhia de ribeirinhos	5:000$000
17. Com as prestações provenientes da compra das casinhas do pateo do Collegio.	7:011$706
18. Com as despesas eventuaes.	1:000$000
Extraordinaria.	
19. Com o concerto dos predios do patrimonio.	1:600$000
20. Com o nivelamento, esgoto, e calçamento das ruas	2:000$000
21. Para se dar principio ao cemiterio publico.	2:000$000
22. Para a construcção do mercado publico no bairro do Recife.	2:000$000
23. Para a construcção do paço municipal.	2:000$000

O Sr. Lobo:--Eu devo, Srs., explicar algumas alterações, que a commissão fez no projecto do orçamento municipal, e das quaes não fez menção em seu relatorio.

A commissão redusio o ordenado do secretario da camara do Recife á 1:000$ rs., por ser excessiva a quantia de 1:200$ rs., que elle hoje vence; porquanto forão muito cerceadas as suas incumbencias pela creação da contadoria.

Parece á commissão, que, tendo-se marcado o ordenado de 800$ rs. ao contador, era excessivo o ordenado de 700$ rs. do porteiro, e ainda mais attendendo ao grande numero de ajudantes, que com elle partilhão as attribuições que lhe competem: a commissão portanto redusio á 600$ rs. o ordenado que era de 700$ rs.: sobreleva que assim se guarda uma proporção entre os ordenados, e a devida proporção entre este ordenado, e os ordenados dos ajudantes, que estão bem aquinhoados.

A commissão tambem redusio á 5 por cento a porcentagem do procurador, que era de 6 por cento: calculada provavelmente, e orçada para o anno futuro na quantia de 38:000$ rs. a receita municipal, caberia ao procurador a excessiva quantia de 2:280$ rs., excessiva e sem proporção com os vencimentos de todos os recebedores publicos, que teem sobre si uma arrecadação incomparavel: tendo subido progressivamente a renda municipal já se não dão as rasões, que indusirão o legislador em 1828 a fixar a porcentagem de 6 por cento: hoje no Rio de Janeiro o procurador da camara tem 1 por cento, e vence 2:045$ rs. na rasão da renda de 204:500$ rs.: tal he a renda daquella camara, segundo vi de seu relatorio, e orçamento: tenho assim apresentado os fundamentos em que se baseou a commissão para as reducções do artigo que se discute.

O Sr. Lopes Gama:---Sr. pres., eu louvo muito os bons desejos de economia que apresenta a illustre commissão; mas ella ha de dar-me venia para que eu discorde da sua opinião á respeito de tirar ordenados que já se devem. Entendo, que se não deve augmentar ordenados, quando as rendas das camaras ou da provincia não chegarem para os pagar; mas tirar ou diminuir ordenados, que já se derão não me parece justo, nem decoroso; porque o empregado faz conta com o ordenado que tem para os arranjos de sua manutenção.

E de mais nós sabemos que a moeda tem decrescido ao passo que os generos teem encarecido.

Na assembléa geral mesmo nós temos exemplos de que, querendo fazer economias, não tem augmentado ordenados a requerimento das partes; mas diminuir aquelles que já forão dados, não ha exemplo algum.

O Sr. Lobo:--Os empregados das camaras municipaes são empregados de commissão.

O Sr. Lopes Gama:---O secretario não é empregado da camara?

O Sr. Lobo:--He de nomeação quatriennal.

O Sr. Lopes Gama--Seja como fôr: eu não quero que se augmente ordenado; mas tambem me parece duro diminuir os que existem. Note-se, que a contadoria de que se fallou ainda não está approvada, e quando estivesse, isto, quanto a mim não deve servir de argumento para se diminuir os ordenados, que se teem dado. Não me inclino para este modo de pensar, e aguardo a 3. discussão.

O Sr. Baptista:---Sr. pres., pedi a palavra, para pedir á commissão alguns esclarecimentos á respeito das 5 freguezias de que falla o projecto. Diz o § 4. do projecto---Com os quatros ajudantes do porteiro, tendo o que foi de novo creado 200$000 1:700$000

Vejo pois, que, sendo cinco as freguesias, e existindo duas sem ajudante de porteiro, o projecto cria um empregado desta ordem para a freguesia do Poço da Panella, e nada diz da freguesia dos Affogados, que para mim merece mais, que aquella, em rasão de sua população, commercio e extenção de territorio. Diz ainda o projecto no § 6 =Com os 5 fiscaes das freguesias, tendo o do Poço da Panella 300$ rs. 2:700$=; Mas quanto tem o fiscal da freguesia dos Affogados? Duzentos mil rs.! Temos outra disposição, cujos fundamentos ignoro absolutamente. O fiscal dos Affogados tem duzentos mil réis de ordenado, e não tem ajudante do porteiro; o do Poço da panella porém tem maior ordenado, o de 300$ rs., e tem ajudante do porteiro.

O Sr. Lobo:--He porque tem mais trabalho.

O Sr. Baptista:--Estes lugares não estão tão distantes de nós, que não possamos ter um conhecimento exacto e preciso do que elles são. Não he nesta assembléa, nem fóra della que alguem me convencerá de que a freguesia do Poço da Panella he maior, e mais povoada, do que a dos Affogados, cuja população he tão unida e condensada quasi como a desta capital; cujo commercio he maior, o que bem prova o grande numero de tabernas e de outros estabelecimentos, que o Poço da Panella tem em um numero comparativamente muito menor. Depois disto nos Affogados a população he permanente; entretanto que a população do Poço da Panella he (pode-se assim dizer) ambulante; pois que he em tempo da festa do natal, que concorrem muitas familias, que depois voltão para a capital, deixando muitas casas fechadas. Emquanto ao territorio, a freguesia dos Affogados vai até a boa-viagem, Varzea e a outros lugares, de sorte que, se me não engano, abrange algumas 4 legoas, que he o fiscal obrigado a percorrer para ver se existem infracções de posturas. E como dizer-se que o fiscal do Poço tem mais trabalho?

O Sr. Lobo:--O do Poço da Panella tambem tem, que andar e trabalhar muito.

O Sr. Baptista:--Eu não quero combater o parecer da commissão, quero só descubrir a rasão da differença do mais para o menos; porque o que a commissão achou mais, eu acho menos e viceversa.

O Sr. Lobo:--He pela lei das camaras.

O Sr. Baptista:---Não sei que lei das camaras he esta, de que falla o honrado deputado, que tenha applicação para o caso de que estou fallando. A primeira e principal lei das camaras he a que impõe ás mesmas camaras o dever de fiscalisar bem os seus municipios, mormente na parte que diz respeito a saude publica; pelo que, segundo eu entendo, se no Poço deve haver um ajudante do porteiro, esta medida deve ser extensiva aos Affogados, onde, o commercio dos misteres da vida sendo maior, pode-se dar mais falsificações e ruinas de generos, e por conseguinte maior necessidade de fiscalisação, e até maior renda municipal.

O Sr. Lobo:--Leia o orçamento das camaras.

O Sr. Baptista:---O orçamento da camara não pode tambem convencer a mim, nem a alguem de que a freguesia do Poço da Panella seja maior em extensão, população, e commercio do que a dos Affogados; portanto ainda fico ignorando os motivos da predilecção. Pelo orçamento o que se pode provar he, que a freguesia do Poço tem rendido mais que a dos Affogados; mas dahi o que se segue evidentemente he que o respectivo fiscal he mais energico, tem cumprido exactamente suas obrigações, e que o outro dos Affogados he mais indulgente, descuidado, ou como lhe quizerem chamar. Ora, eu devo ponderar devidamente a camara, que eu não quero impugnar o ordenado, que a commissão marcar ao fiscal do Poço, e menos ainda tirar-lhe o ajudante do porteiro; mas quero que iguaes medidas se tomem com a freguesia dos Affogados sem embargo do respectivo fiscal não ser (segundo dizem) tão exacto como aquelle, e isto por duas rasões; primeira, porque diminuição de ordenado nunca foi, nem nunca será correctivo para o empregado, que não cumpre seus deveres; segunda porque se o fiscal dos Affogados não cumpre seus deveres, a camara não deve conserval-o sob pena de ser criminosa: contentar-se a camara com o não dar-lhe um ajudante de porteiro, que alias he de absoluta necessidade, e com dar-lhe pequeno ordenado he em verdade um consólo tristissimo; porque muito maior he o prejuiso, que a mesma camara soffre com o não ter suas rendas fielmente arrecadadas. O que eu de tudo concluo he, que a camara, não tendo a firmesa ordinaria para demittir um seu empregado, convém philantropicamente, em que uma freguesia, que muito devia render, nada renda. E quem sabe se os grandes embaraços, que o fiscal dos Affogados deve necessariamente encontrar em dar só por si as condemnações sem o auxilio do ajudante, tem sido mesmo o motivo delle não desempenhar seus deveres? Uma das duas, ou o fiscal dos Affogados cumpre seus deveres ou não cumpre. Se cumpre dê-se-lhe o ordenado, e outro empregado preciso, que a commissão julgou que devem ter os demais fiscaes; e se não cumpre, a camara o demitta; do contrario eu não posso formar um juizo seguro se he o fiscal que tem rasão, visto não se lhe darem os meios necessarios, bem como um ajudante, para poder desempenhar seus deveres, ou se he a camara que tem rasão.

Tenho portanto de mandar uma emenda a mesa para elevar o ordenado do fiscal de que fallo a 300$ rs. igual ao do Poço, e para se lhe dar um ajudante.

Vai á mesa e depois de apoiada entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Baptista.

=No § 4. do art. 2.--diga-se---com os cinco ajudantes do porteiro, inclusivamente um para a freguesia dos Affogados 1:900$000

=No § 6.--diga-se---com os cinco fiscaes das freguesias, tendo o do Poço da panella, e o dos Affogados 300$ rs. cada um 2:800$000

O Sr. Lobo. -- Sr. pres., eu voto contra ambas as emendas apresentadas pelo n. d., que se senta á meu lado: voto contra a primeira, porque ella cria mais um ajudante do porteiro, emprego que a camara não pedio, e é portanto desnecessario, e estou persuadido, que o n. d., autor da emenda a fez na convicção, de que cada fiscal deve ter um ajudante do porteiro, o que não he exacto: a camara creou ultimamente um ajudante por ter sido incorporada ao municipio a freguesia do Poço da Panella, e não serem bastantes os 3, que havião, e não porque deva cada fiscal ter um ajudante do porteiro.

Voto contra a 2.ª emenda, porque ella augmenta o ordenado do fiscal dos Affogados, augmento que não foi proposto nem concedido pela camara, que he a mais competente para avaliar a paga,

e serviços de seus empregados; além de que desse fiscal apenas se apresenta no anno de 1842 á 1843 a renda de 231# rs. de multas, e ninguem dirá que se deve dar a um empregado, que arrecada 231# rs. o ordenado de 300# rs.: outro tanto não acontece á cerca do fiscal do Poço, que em 8 mezes apresentou a renda de 968# rs., sendo no primeiro mez a quantia de 155# rs. como se ve do balanço; aquella mesma freguezia, que nada produzio anteriormente para o municipio de Olinda quando a elle pertencia: o n. d. ainda dirá, que se o fiscal não desempenha os seus deveres, que a camara o despeça: concordo, porém ainda assim sustento, que se não deve augmentar o ordenado, sem que a camara proponha; mormente a camara do Recife, que nos merece toda a confiança: permita o n. d., que lhe faça estas reflexões apezar do muito respeito, que me merece.

He apoiada, e entra tambem em discussão a seguinte emenda do Sr. Medeiros.

= Ao § 3.º do art. 2.º -- com o porteiro em lugar de 600# rs. -- diga-se 700# rs.

O Sr. Baptista: -- Pedi a palavra para dizer muito poucas cousas, a respeito das observações, que apresentou o n. d., que me precedeo. Disse elle, que eu estava em erro, porque talvez desconhecesse, que havião certos ajudantes do porteiro, que servião de escrivães, e que estes ajudantes erão repartidos pelas diversas freguezias. Permitta o n.d., que lhe diga, que se elle não está em erro, todavia asseguro-lhe, que está em engano a respeito das informações, que deo; porquanto supposto estes ajudantes sirvão de escrivães, e devão ser repartidos pelas diversas freguezias; com tudo só servem aqui na capital, e não teem servido nos Affogados; rasão por que o mesmo n. d. membro da commissão agora creou mais um ajudante para o Poço, devendo com maior rasão, pelos motivos, que apresentei crear outro para os Affogados. Se estes ajudantes servem em todas as freguezias, então escusado he crear-se mais um para a freguezia do Poço da Panella. Em quanto ao argumento de não ter havido proposta da camara para o augmento do ordenado do fiscal dos Affogados, e para um outro ajudante; bem estariamos nós se fossemos obrigados a nos restringir unicamente as propostas das camaras. Em tal caso ellas sem duvida ficarião com o direito de determinar, e nós com a obrigação de obedecer; mas isto he contra o § 4.º do art. 10 do acto addicional. Diz o acto addicional, que compete á assembléa provincial legislar = sobre a policia, e economia municipal, precedendo propostas das camaras. = Então, que quer dizer isto? Pois porque diz este §, que legislemos sobre as propostas das camaras, estas propostas por isso he, que devem constituir as leis? As propostas são para nos esclarecer a respeito das diversas necessidades do municipio, e depois destas propostas podemos determinar, o que nos parecer mais justo, e conveniente: podemos até desprezar as propostas, e legislar d'encontro á ellas. Diz ainda o paragrapho 5.º do acto addicional, que podemos legislar sobre a fixação das despezas municipaes, e provinciaes precedendo os respectivos orçamentos. He bom, que hajão esses orçamentos das camaras, porque elles nos pódem esclarecer, e illustrar a respeito das necessidades locaes; mas dahi não se deduz, que nós não possamos fixar maiores, ou menores despesas segundo fôr mais conveniente ás necessidades da provincia, e da municipalidade, e nem póde deixar de ser assim; porque qualquer interpretação contraria, Srs., rouba-nos a intelligencia, e põe esta assembléa subordinada ás camaras municipaes, quando alias ellas, como corpos administrativos, he que nos são subordinadas (*apoiados*). Eis o que tinha a dizer em resposta ao n. d.

Julga-se a materia sufficientemente discutida.

O Sr. Medeiros: -- (*pela ordem*) Eu tinha pedido a palavra para sustentar uma emenda, que mandei á mesa.

O *Sr. presidente*: -- Agora já a discussão está encerrada.

Sr. Medeiros: -- Mas eu tinha pedido antes; a minha emenda, apenas foi apoiada pela casa, eu não ouvi a V. Exc. dizer, que ella estava em discussão.

O *Sr. presidente*: -- Tendo sido apoiada, entrou em discussão, e agora não posso mais permittir, que ella se discuta; porque já a discussão está encerrada.

Posto a votos approva-se o artigo do projecto sendo rejeitadas todas as emendas.

Passa-se a discutir o seguinte:

Art. 3.º A camara municipal da cidade de Olinda he autorisada para despender, com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantiá de 2:716#620

A' saber:

1.º Com os empregados, sendo reduzido á 400# rs. o ordenado do secretario, abolidos os ordenados dos fiscaes, e substituidos pela porcentagem de 20 por cento das multas, que elles impozerem, e fôrem arrecadadas	1:200#000
2.º Com o procurador os 6 por cento na fórma da lei.	150#000
3.º Com o expediente, e despezas miudas.	40#000
4.º Com o tribunal do jury.	20#000
5.º Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas.	300#000
6.º Com o fornecimento de luzes para a cadeia.	47#620
7.º Com as decimas dos predios urbanos.	59#000
8.º Com o concerto dos predios do patrimonio, calçamento das ruas, e melhoramento das fontes publicas.	800#000
9.º Com as eleições.	50#000
10. Com despezas eventuaes.	50#000

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. presidente, se o n. d. relator da commissão me mostrasse que a camara de Olinda passava a ter sua contadoria tambem, como a camara do Recife, quando eu não approvasse em tudo a reducção que fez no ordenado do secretario, ver-me-hia um pouco embaraçado a este respeito: porque foi esta a rasão, que o n. d. apresentou aqui para diminuir o ordenado do secretario da camara do Recife, dizendo, que se ia crear uma contadoria em virtude da qual o secretario ficava exonerado de grande parte do seu trabalho; mas a camara d'Olinda não tem contadoria, nem se vai crear alli este estabelecimento, assim eu não sei qual a rasão por que se diminue no ordenado de seu secretario. Isto he quanto ao secretario: vamos agora aos fiscaes. Supprime-se o ordenado dos fiscaes, e substitue-se pela porcentagem de 20 por % das multas, que elles imposerem, que forem arrecadadas.

Esta ideia a 1.ª vista parece lisongeira, porque quanto mais multas arrecadarem, tanto maior será o seu lucro; mas por outra parte, isto irá causar grande vexame aos que tiverem tabernas e outros negocios naquella cidade: he estabelecer um systema vexatorio: porque os fiscaes com este attrativo de ganho, o que he muito natural no coração humano, irão pôr em grande atropelo os moradores d'alli.

O Sr. Nabuco: -- Ha tribunaes para os julgar.

O Sr. Lopes Gama: -- Ha nada que possa com os fiscaes? Elles multão a torto e a direito, e o povo antes quer soffrer este vexame do que recorrer para o fôro; todos tremem dos fiscaes, e neste caso elles faraõ os ultimos empenhos para poderem ter grandes vencimentos com esta porcentagem. Eu, Srs. não sei que peccado commetteo a camara de Olinda; sei que tenho observado uma certa indisposição contra ella; e he mister, que eu diga á assembléa, que o secretario daquella camara não me he nada affeiçoado particularmente, não gosta de mim; porém eu acho, que he esta a occasião de mostrar-me generoso.

O Sr. Floripes: -- De fazer um favor.

O Sr. Lopes Gama: -- E eu nego ao Sr. deputado, que faça favores? Isto he bom para o Sr. deputado, que faz favores, e diz; = não, isto não he favor = quando todos conhecem que he (*risadas*). Este secretario tinha 600#000 rs. de ordenado reduz-se a 400#000 rs.: que crime commetteo para isso? Que rasão ha? Não sei: assentava eu, que, quando se não augmentasse, (e por augmento eu não votaria) devia-se conservar ao menos o ordenado que tem. Portanto, tenho de fazer uma emenda a respeito do secretario, e da porcentagem dos fiscaes; mas quero ouvir primeiro ao nobre relator da commissão, se elle destroe as rasões que apresentei.

O Sr. Lobo: -- A commissão redusio o ordenado do secretario da camara de Olinda a 400# rs., por ser excessivo o ordenado de 600#000 rs., que actualmente tem, por quanto essa camara não tem rendas, e nem trabalho; a sua escripturação he triste, ao menos os documentos, que forão submettidos á commissão o denotão; assim, respondo ao n. d., que me precedeo, e interpellou a commissão de que tenho a honra de ser membro. Sr. presidente, a commissao já deo no seu relatorio rasões de grande peso para justificar em geral esta reducção e as demais, as camaras não teem rendas senão para os seus empregados; nem tratão de propol-as, e adquiril-as; não preenchem o fim de sua instituição; a continuarem assim, melhor será accabar com ellas: estou convencido, que o municipio de Olinda muito ganhará, se fôr incorporado ao municipio do Recife por algum tempo.

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. presidente, ainda me não convenceo o que disse o n. d.; porque se a escripturação da camara de Olinda he má, chame-se o secretario a responsabilidade obrigue-se a que faça uma escripturação boa; e se a camara não tem reditos, então não seja camara; mas ella os tem tido até aqui para pagar aos empregados: por que fatalidade não os terá daqui em diante? Parece uma parcialidade contra essa camara. E quanto á ideia de passar o municipio de Olinda para o Recife voto completamente contra ella. Olinda he uma cidade, e uma cidade antiquissima de mui gloriosas recordações: não se deve tirar a sua cathegoria.

O Sr. Lobo: -- Fique-lhe o titulo de cidade.

O Sr. Lopes Gama: -- Pois que cidade seria essa sem uma camara municipal? Creio que ella cederia de bom grado do titulo de cidade se não tivesse ao menos uma camara. Ah! Sr. presidente. Não serei eu que dê o meu voto para que o gloriosissima cidade de Olinda passe a ser incorporada á do Recife: decaia embora Olinda pela naturesa das cousas; mas não que eu concorra para isso.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Lopes Gama = Ao § 1.º do art. 3.º = eleve-se o ordenado do secretario a 600#000 rs. como actualmente está, ficando de nenhum effeito a reducção da commissão. Do mesmo modo de-se aos respectivos fiscaes os ordenados, que actualmente teem.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posta a votos, he approvado o artigo sendo rejeitada a emenda.

Entrão em discussão por sua ordem e sem debate são approvados os artigos 4.º 5.º 6.º 7.º até 21.

Afinal approva-se o projecto em 2.ª discussão, para passar á 3.ª

Continúa a 2.ª discussão do projecto n. 13 deste anno, que cria uma contadoria na camara municipal do Recife, adiado pela hora na ultima sessão.

= Art. 3.º Ao encarregado de contadoria ficão competindo todas as attribuições e obrigações que se achão designadas em o regulamento de 30 de agosto de 1843, organisado pela camara: o qual fica definitivamente approvado.

Dá-se a materia por discutida, e posta a votos, he approvada.

Approva-se a final o projecto em 2.ª discussão para passar á 3.ª

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 15 deste anno que contem o seguinte:

= Artigo unico. O subsidio dos membros da assembléa legislativa provincial de Pernambuco para a proxima vindoura legislatura será de 10# rs. diarios.

O Sr. Barreto: -- diz, que, existindo um deficit e tendo-se procurado na assembléa fazer reducções nos ordenados dos empregados publicos, á vista do estado em que se achão os cofres provinciaes, não póde convir em que se eleve o subsidio dos deputados.

Vão á mesa, e depois de apoiadas entrão em discussão com o projecto as seguintes emendas:

= Em lugar de 10#000 diga-se 3:200 = *Barros Cavalcante*. =

= Fique em 6#400 = *Floripes* = *Alcanforado*. =

= Em lugar de 10# diga-se 5# = *Nabuco* = *Rego Barros* = *Francisco João* = *Paes Barreto* = *Manoel Cavalcanti* = *Barros Barreto* = *Taques*.

O Sr. Lopes Gama: -- declara, que se o acto addicional não obrigasse a assembléa provincial a marcar o subsidio dos seus membros seria de opinião, que servissem gratuitamente; e diz, que o motivo que teve para apresentar o projecto, elevando o subsidio de 6#400 á 10#000 diarios foi por ter visto, que a assembléa provincial rejeitou um artigo de receita de 80 e tantos contos de rs. quando approvou o projecto que revoga a lei de 4 de maio de 1841; o que o faz inclinar a acreditar pouco no deficit; e tambem porque os dous escripturarios da assembléa teem cada um por dous mezes 600#000 rs., quantia igual áquella, que fixa para subsidio dos deputados. Por ultimo diz, que considerou tambem os deputados provinciaes em meia cathegoria dos deputados geraes, para fazer o calculo, de que, se o deputado geral tem 600#000 rs. por cada mez, o meio deputado geral deve ter a mesma quantia, por dous mezes (*risadas*).

O Sr. Baptista: -- vota em favor da emenda, que consigna 5#000 rs. e responde ás rasões produzidas pelo orador, que o precedeo, reconhecendo a exiguidade dos cofres provinciaes, e que a assembléa provincial não teve prodigalidade alguma, quando revogou a lei de 4 de maio de 1841, porque essa lei tendia a estabelecer um monopolio sobre as carnes verdes; que não basta somente procurar haver dinheiro, mas que he preciso examinar a conveniencia dos meios.

O Sr. Barreto: -- não acha tambem ponderosas as rasões apresentadas pelo autor do projecto: sustenta ainda o que disse no seu primeiro discurso, e conclue votando pela emenda, que fixa o subsidio de 5#000 rs.

Tomárão tambem parte na discussão os Srs. Francisco João, e Taques em favor da emenda, que assignárão, consignando o subsidio de 5#.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posto á votos approva-se o projecto com a emenda, que reduz a 5#000 rs. o subsidio, sendo rejeitada a do Sr. Barros Cavalcante, e prejudicada a do Sr. Floripes e Alcanforado.

He a final approvado em segunda discussão o projecto assim emendado para passar á terceira.

Entra em segunda discussão o projecto n. 18 de 1843, eregindo em villa a povoação da Fazenda Grande da comarca de Flores, assim como o requerimento, que havia ficado adiado na sessão antecedente.

O *Sr. Manoel Joaquim*: -- sustenta o requerimento, que assignou com outros Srs. deputados, pedindo, que pelos canaes competentes se procurasse informações do encarregado da estatistica, pois que não sabe quaes as rasões que ha para se eregir esta nova villa, que deverá sem duvida accarretar despezas.

O Sr. Rabello: -- defende o projecto: mostra a necessidade do requerimento, entendendo, que a assembléa desce até da sua dignidade, procurando ouvir ao encarregado da estatistica, que nenhumas informações póde dar á este respeito; e conclue reproduzindo o que em outra occasião havia dito á cerca das conveniencias da creação desta villa.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma dada, e mais a terceira discussão do projecto n. 19 do orçamento muncipal, terceira do n. 11 deste anno, e terceira do n. 20 tambem deste anno, e levantou a sessão.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *Pernambucana*, que hontem (27) chegou a este porto, deixando tranquillas as diversas provincias do Sul, por que passou, trouxe-nos jornaes do Rio, que alcanção até 15 do corrente; dos quaes o que mais interessa deixamos transcripto em lugar competente.

Consta-nos, que o Sr. Camargo, que da Bahia veio á bordo do mesmo vapor, teve nomeação para secretario desta provincia: e que por aviso circular, dirigido ás diversas presidencias, ordenou o governo imperial, que durante as sessões da assembéa geral legislativa nenhum membro della exercesse as funcções de outro qualquer lugar.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 27. . . . . 9:904#569

Descarrega hoje 29.

Barca =*Zilia*= diversos generos.

PRAÇA DO RECIFE 27 DE ABRIL DE 1844.

REVISTA MERCANTIL.

Cambios -- Sem alteração.

Algodão -- As entradas continuão regulares: afrouxou um pouco, e hoje póde-se cotar de 5#200 a 5#300 rs. a arroba o de 1.ª sorte, e 4#700 a 4#800 rs. o de segunda.

Assucar -- Sem alteração no preço, porém é pouco procurado.

Couros -- Houverão vendas avultadas a 130 rs. por libra.

Amendoas -- Venderão-se de 4# a 4#500 a arroba.

Batatas -- Idem de 1#400 a 1#500 rs. a arroba.

Bacalháo -- O depozito não excede a mil barricas, e não soffreo alteração no preço.

Carne secca -- Entrarão seis carregamentos na corrente semana, ficando o deposito elevado a cem mil arrobas.

Erva doce -- Vendeo-se de 5# a 5#500 rs. a arroba.

Farinha de trigo -- O depozito he de onze mil arrobas, sendo 4500 em primeira mão: as vendas tem regulado de 16# a 18#500 rs. a nova, e 12#500 a 15# rs. a velha.

Manteiga -- Vendeo-se de 455 a 460 rs. a libra da ingleza, e 360 a 380 rs. da franceza.

Vinho champagne -- Idem de 17# a 24# rs. a duzia de garrafas.

Continúa a haver falta de navios, existindo no porto 38 embarcações, sendo 3 americanas, 2 argentinas, 21 brasileiras, 1 dinamarqueza, 2 francezas, 1 hespanhola, 5 inglezas, 3 portuguezas.

O vapor trouxe-nos preços correntes da praça do Rio-de-janeiro de 13 do corrente, no qual notamos o seguinte:

Alcatrão sueco -- 9#200 rs. o barril.

Aniagem -- 220 rs. a vara.

Azeite doce -- 1#800 rs. o galão, e de Lisbôa a 235# rs. a pipa.

Dito de peixe -- 1# rs. o galão.

Bacalháo -- 12# rs. o quintal.

Cabos do Cairo -- 16# rs. dito.

Carne secca do Rio-grande -- 1#600 a 1#800 réis existindo cento e dez mil arrobas no mercado.

Carvão de pedra -- 14# a 18# rs. o quintal.

Cêra branca -- 1#100 a 1#200 rs. a libra.

» amarella » a 1#150 rs. »

Cerveja -- 3#600 a 3#800 rs. a duzia.

Cha hisson -- 1#700 a 2# rs. a libra.

Cobre para caldereiro -- 630 rs. a libra.

Enxadas do Pôrto -- 640 a 680 rs.

Estanho -- 430 rs. a libra.

Farinha de trigo -- Existião no 1.º de abril 38:393 barricas, e tinhão entrado té aquella data 2.688, e as vendas erão diminutas de 13# a 16#500 rs.

Ferro -- O inglez estava a 4# rs., e o de Suecia a a 9#600 rs. o quintal.

Fio -- O porrete vendeo-se de 10#500 rs., o de vela de 450 a 640 rs., e o de sapateiro 540 rs. a libra.

Genebra -- 3#400 rs. a duzia de botijas.

Manteiga -- 375 a 390 rs. a libra da ingleza, e não havia vendas da franceza, existindo desta unicamente 913 barris em primeira mão.

Massas -- Existião em ser 300 caixas chegadas desta cidade, e ultimas vendas forão a 5#200 a arroba.

Oleo de linhaça -- 220 rs. a libra em barris, e 260 rs. em botijas.

Papel -- 3# a 3#200 rs. o almaço, e 1#600 a 1#800 rs. o florete.

Pixe -- 13# rs. o de suecia, e 5# rs. o americano,

Polvora -- De 440 a 580 rs. a libra despachada.

Prezuntos -- Portuguezes 270 rs., hamburguezes 330 rs., inglezes 180 rs., e americanos 120 rs. a libra.

Queijos flamengos -- Venderão-se 83 caixas a 1#200 rs.

Sabão -- Idem a 180 rs. a libra do de Mediterraneo.

Salitre -- Idem a 6#600 rs. a arroba.

Vinagre -- De 30# a 50# rs. a pipa.

Vidros para vidraça -- 6#500 réis a caixa de 100 pés.

Vinhos -- De 100# a 150# rs. a pipa do de Lisbôa.

Assucar -- De 2#600 a 2#700 o branco redondo, e 1#600 a 1#700 rs. mascavado: existião de Pernambuco unicamente 1:200 saccas em ser.

Fretes -- Canal 55 a 60 S., Hamburgo 52, 6, a 55 S. Estados-Unidos 70 a 100 c.

Cambios -- Sobre Londres 24 3/4, a 25 d. Pariz 376 por f.

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 26.

Rio de Janeiro; 23 dias, galera franceza *Genie*, de 218 toneladas, capitão Minard, equipagem 17, carga varios generos: passageiros, coronel José da Silveira Sampaio, Antonio Manoel Loureiro, e Paulino de Souza Brito, Brasileiros; Hipolito Gualtur com sua senhora Henr. Pouvete de Boach, Luiz Francisco Bilard, Estay Boach, Antonio Luiz de Misseng, João Francisco Pety, e sua senhora, Adelaide de Prevoude, e sua senhora, Anna Caló, Izidon Guitard, Roza Dilva, Henr. Lacassier com sua senhora, e 2 filhos, Francezes; Pedro Antonio Gomes, Antonio Tornici, Hespanhoes.

Parahyba; 4 dias; hiate brasileiro *Santa Cruz*; capitão Joaquim de Oliveira; equipagem 4; carga lenha.

Navios entrados no dia 27.

Bahia; 3 dias; hiate de guerra brasileiro *Cassador*; commandante o capitão-tenente Hernesto Alves Branco Muniz Barreto.

Rio de Janeiro; 13 dias; patacho dinamarquez *Comet*, de 99 toneladas; capitão A. M. Schmidt; equipagem 8; carga carne secca; a N. O. Bieber & C.ª

Rio de Janeiro pela Bahia e Maceió; 11 dias, vapor brasileiro *Pernambucana*, de 240 toneladas; commandante João Militão Henrique; passageiros, Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, e um criado; Adriano José Leal, Vicente Jeronimo Wanderlei, Carlos Frederico Marques Perdigão, capitão do estado-maior José Maria da Costa Araujo, Bento José da Rocha Lima, e um escravo, Ernesto Antonio de Sousa Licante, alferes Silvestre Henrique de Pinho, Brasileiros, e um escravo á entregar; D. Maria Emilia de Tavares Maciel, e Joaquim José Pereira Guimarães, Portuguezes; A. Hormdever, Allemão; Guilherme Raymeme, Gratan, e sua senhora, Inglezes; Hurchenberg, Hamburguez.

Idem; 10 dias; patacho brasileiro *Aurora*, de 125 toneladas; capitão José Francisco Alves; equipagem 10; carga carne.

Barcelona; 30 dias; sumaca hespanhola *Aurora*, de 65 toneladas; capitão G. S. João; equipagem 10; carga vinho; a N. O. Bieber & Companhia.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio de Janeiro; brigue brasileiro *Indiano*; capitão Antonio Alves Marte; carga varios generos.

Declarações.

-- O vapor *Pernambucana* recebe as malas para os portos do norte hoje (29) ao meio dia, as cartas deverão ser entregues uma hora antes.

Cartas seguras.

Manoel Gonsalves da Silva, Antonio Luiz de Sousa, João Henriques de Maia, Joaquim Gonçalves Lima, João Lopes Lima, padre Miguel do Sacramento Lopes Gama, Geraldo de Castro Lacerda, José da Silva Campos, frei Manoel de Santo Antonio, Manoel Fernandes da Cruz.

Avisos maritimos.

-- A excellente barca franceza *Luiza* deve sahir infallivelmente para Falmouth no 1.º de maio proximo, e admitte passageiros, para que tem commodos superiores.

Leilões.

-- O Illm. Sr. consul de S. M. B. fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de toda a mobilia da sua casa de campo, na Magdalena, consistindo em um magnifico piano, cadeiras, mesas de jogo, e ditas de meio de sala com tampo de pedra marmore, consolos, sofás de jacaranda, lampiões de bronze, mesas para chá, ditas de costura, mesa de jantar grande, aparador de lindo gosto, dito portatil, estantes para livros, cadeiras e mesas de differentes gostos, leito de mogno muito elegante, um dito de bronze o mais proprio para climas quentes com colchões de cabello, guarda-roupas, espelhos, toucadores, louça, e porcellana de varias qualidades, garrafas e copos para vinho e agua, e outros cristaes lindamente lavrados, quadros do melhor gosto, apparelhos de louça para mesa e sobremesa, facas e garfos, colheres, algumas obras e outros objectos de prata, um excellente carro com os arreios para um, ou dous cavallos, cavallos para o mesmo, e para montaria tanto para homem como para senhora, sellins, e todos os mais pertences de estribaria, e assim mais um excellente mastro para pavilhão com o competente poliame, cordoalha, e todas as bandeiras, que servem de signaes, com o competente livro de instrucções, as quaes são usadas na marinha de guerra, e mercante, ingleza, e até muito uteis para qualquer consul, ou proprietarios de navios: quarta feira, 1.º de maio, ás 10 da manhãa no supradito lugar.

= Leilão, que faz Manoel Joaquim Pedro da Costa de uma porção de fumo, por conta de João Pereira da Fonseca: quarta feira, 1.º de maio, no armazem de Dias Ferreira.

Avisos diversos.

-- Quem annunciou no *Diario* de hontem precisar de uma pessoa para copiar uns papeis, com boa letra e brevidade, tenha a bondade de dirigir-se ao primeiro andar do sobrado n. 39 da rua da Praia, ou á praça da Independencia n. 17, que achará uma pessoa muito habilitada para isso, a qual protesta fazer mais em conta do que outro qualquer, e de não levar nada, caso não satisfaça absolutamente a sua obrigação.

= Perdeo-se no dia 19 do corrente mez uma carteira contendo o seguinte: meio bilhete da loteria do Livramento n. 633, uma papeleta portugueza pertencente a Alexandre José Machado, e 9$ rs. em sedulas: quem a achar leve a rua da Cadeia Velha n. 52, que será recompensado.

-- Dá-se dinheiro a premio, com penhores de ouro, mesmo em pequenas porções: na rua Nova n. 55.

-- Os parentes do menor Rufino, que estava trabalhando na fabrica de charutos do Sr. Geraldo Laurindo de Siqueira Varejão, fazem certo ao mesmo Sr., que aquelle menor se acha em sua casa para ser entregue a seu pai, visto o máo tratamento, que o mesmo Sr. Varejão dava ao dito menor: o que deo lugar a elle retirar-se de sua companhia.

= Thomaz Sale tem a houra de participar ao publico, que o onibos, e mais dous carros seus seguirão no 1.º de maio seguinte até a casa de campo do Illm. Sr. consul de S. M. B., na Magdalena, das 9 1/2 até 10 horas da manhãa, e voltaraõ das 3 as 4 horas da tarde, ou sómente 500 rs. de hida.

= Roga-se aos credores do fallecido Joaquim José da Costa e Oliveira, hajão de apresentar suas contas em regra, no lugar do tanque d'agoa, e padaria que foi do mesmo, até terça feira 30 do corrente.

--- Uma pessoa, que tem pratica de escripturação commercial, propõem-se a escrever em qualquer casa de negocio, e fazer qualquer qualidade de escripta, com accio, e por commodo preço: na rua das Cruzes n. 30.

-- Offerece-se um rapaz branco, solteiro, para caixeiro de engenho, ou mesmo qualquer arrumação no mato, exceptuando feitor: quem precisar, dirija-se a rua Direita n. 31, ou então annuncie para ser procurado, dando fiador a sua conducta.

-- Tirão-se passaportes, tanto para dentro, como fóra do imperio; assim como despachão-se escravos, tudo com brevidade: no atterro da Boa-vista, loja n. 48, ou na rua do Collegio n. 10, primeiro andar.

-- Aluga-se a casa de um andar na rua da Viração n. 31, a tratar com seu proprietario Antonio Joaquim de Sousa Ribeiro: o mesmo vende uma lancha nova vinda do Porto.

= Quem se chamar João Antonio Martins, e Bento Pereira Mendanha, dirija-se a rua do Amorim n. 50 primeiro andar para se lhe entregar duas cartas.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 21 a tratar no segundo do mesmo.

— João Matheus, subdito Britanico, retira-se para fóra do imperio.

—Novaes & Companhia embarcaõ para o Rio Graande do Sul a preta Albina, crioula, pertencente ao Sr. Antonio da Rocha Lima, do Maranhão

— Gaspar da Silva Froes embarca para o Rio Grande do Sul o seu escravo cabra, de nome Luiz, comprado ao Sr. Francisco Cavalcanti de Albuquerque.

— Antonio Maria Chaves e Mello, subdito Portuguez, retira-se para a Europa a tratar de sua saude.

.— J. O. Elster avisa ao publico, que tendo-se ausentado Francisco da Silva Lisboa sem participação alguma, está necessariamente despedido do lugar, que occupava como caixeiro na sua casa, cessando todos os poderes e procurações, que lhes forão concedidos nesta capacidade.

— Aluga-se uma casa na rua da Trempe n. 7, com 4 quartos, duas salas envidraçadas, com optima cosinha, quintal, cacimba, e he muito fresca, propria para grande familia; na rua de S. Gonçalo n. 24.

— O abaixo assignado avisa a todas as pessoas, que teem penhores em seu poder, que no praso de oito dias da data deste, os vão resgatar aquelles, que se achão vencidos, e não o fazendo, passa a vendel-os para seu embolço do principal e juros. — *Herculano José de Freitas.*

— Perante o snr. doutor juiz de orphãos, na rua Nova, tem de ir a praça de renda annual a quem mais der, a casa de sobrado de 3 andares da rua dos Tanoeiros n. 4, pertecendo uma parte da mesma casa aos menores que ficarão por fallecimento de Patricio José de Oliveira Maciel, e D. Francisca de Salles Souza; breve se annunciarão os dias da praça.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

— As rodas desta loteria andão impreterivelmente no dia 13 de maio; e o resto dos bilhetes achão-se a venda nos lugares do costume.

— Precisa-se alugar um sobrado de um andar, com quintal e cacimba, e commodos para uma familia, sendo no bairro de S. Antonio, e nas ruas principaes; não se olha a preço, agradando; quem tiver annuncie.

-- Precisa-se de uma mulher Franceza, Portugueza, ou Allemãa, que entenda do serviço de casa; quem estiver nestas circumstancias, annuncie.

— Quem annunciou querer comprar um sitio perto da praça, querendo um no lugar do Remedio, com excelente casa de vivenda, agua de beber, todo plantado de optimos arvoredos, um bom viveiro de peixe, bem sementado, a margem do rio; dirija-se a praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro para caixeiro de cobrança, do que tem bastante pratica, sabe ler, escrever, e contar, e dá fiança a sua conducta; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista n. 17; na mesma casa comprão-se vidros vasios de opodeldoc, e paga-se bem.

— O Sr., que andou com vontade de comprar um sitio em Agua-fria, e que fez o offerececimento de um conto de reis, queira apparecer na rua do Queimado n. 2.

— No *Diario de Pernambuco* de 26 do corrente, bem como no *Diario-novo* de 27, appareceo um annuncio, no qual se participa o roubo, que fizerão ao abaixo assignado, de 4 castiçaes de prata, e de uns oculos de ouro; e nesse mesmo annuncio se pede, que a pessoa, a quem for offerecida alguma das peças indicadas, haja de conduzir á uma loja na rua da Madre de Deos, n. 28, e que ahi será generosamente recompensada essa pessoa: que se pódesse prender o vendedor, seria isso melhor Declara pois o abaixo assignado, que apezar de ter soffrido o roubo, não he elle o autor desse annuncio, e nem sabe, quem o fez; assim como assevera, que se houver á mão, o que se lhe roubou, jámais persiguirá o desgraçado, que teve a fraqueza de o prejudicar.

Francisco Ferreira Barreto
Vigario de S. Fr. P. Gonçalves.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* de sabbado precisar de um homem para copiar uns papeis, que tenha boa lettra, dirija-se ao hospital do corpo de policia, a fallar com Manoel José da Silva Bello-monte.

— A pessoa, que annunciou precisar de uma pessoa para copiar uns papeis, diija-se ao Atterro-da-Boa-vista, loja n. 48.

—Manoel Martins de Carvalho, tendo feito no dia 24 do corrente embargo na parte, que pertence ao herdeiro Thomaz Joaquim de Castro, em uma morada casa terrea, sita em Fóra-de portas n. 24, pelo juiso do civel da segunda vara, escrivão Rego, para segurança da quantia de 60$540 rs.; adverte que pessoa alguma contrate negocio em dita parte, visto se achar embargada; declara-se que a dita casa he por detraz da igreja de N. S. do Pillar.

— Alugão-se 3 casas terreas novas, com duas salas, cinco quartos, cosinha fóra, quintal e cacimba, por 14$ rs. mensaes, na rua do Seve por detraz da rua da Aurora; duas ditas na rua da Solidade n. 37 por 7000 rs., e n. 29 por 13000 rs.; um sobrado de um andar n. 50 na rua do Sebo, com bons commodos, e excellente quintal; a tratar com Francisco Antonio de Oliveira, ou com seu caixeiro Manoel Joaquim da Silva, na rua da Aurora n. 26.

— Precisa-se alugar uma casa no Monteiro, a beira do rio, e que tenha banho; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Aluga-se uma casa terrea com commodos para grande familia, quintal murado, antes de chegar a ponte do Manguinho, a qual tem 3 janellas e uma porta, acabada de proximo, e faz esquina para a estrada que vai para a Capunga; o seu aluguel he de 14000 rs. mensaes; a tratar na mesma estrada no sitio de Antonio Ferreira da Costa Braga, n. 8.

— Precisa-se alugar dous moleques com officio de camaroeiros; no pateo do Carmo n. 13.

Compras

— Comprão-se escravas pardas, ou pretas, que tenhão habilidades, de 16 até 24 annos, e que não tenhão máos vicios; na rua do Queimado n. 28, segundo andar, a fallar com Herculano José de Freitas.

— Compra-se effectivamente toda a qualidade de ossos; defronte do theatro novo n. 11; e na cidade Nova, sitio do Sr. Gomes do Correio, a rasão de 160 rs. por arroba.

— Compra-se um Ahrens em bom uso; quem tiver annuncie.

— Compra-se um preta de 25 annos, que seja perfeita costureira, sadia e livre de embaraços; quem tiver annuncie.

— Compraõ-se escravos de ambos os sexos; na rua de Aguas-verdes, sobrado n. 70.

— Compra-se uma parelha de encontros, ou mesmo um; uma arara canindé, e dous papagaios, que sejão bons falladores; nesta Typographia.

Vendas

— Vendem-se 4 escravos bons para todo o trabalho, um mulatinho de 16 annos, muito lindo pagem; um moleque de 12 annos, 3 escravas para todo o serviço; uma dita que engomma e cose muito bem; uma dita de 18 annos, de muito boa figura, e com muito bons principios de habilidades, e he recolhida; na rua larga do Rozario n. 48.

— Vende-se a posse de um terreno em S. Amaro, na estrada de Luiz do Rego; até a rua da Aurora, perto do cemiterio dos Inglezes; a tratar na rua Nova n. 18.

— Na rua da Cruz, deposito do rapé areia preta de Meuron & Companhia, n. 26, ha para vender-se o seguinte; uma machina para fazer farinha de mandioca, composta de 3 peças destinctas, uma raspa, uma prença, e um engenho de força de um cavallo, a qual posta em movimento produz duas mil libras de farinha, sendo este engenho de ferro, o qual se dará por preço muito diminuto.

— Vende-se um violão, e methodo de Carulli, tudo em bom estado, e por preço commodo; na rua do Rangel n. 50.

— Vende-se uma duzia de cadeiras de oleo, duas bancas de ditos, e uma marqueza, tudo com muito bom uso; na rua Augusta n. 52.

— Vende-se uma escrava crioula de 24 annos, de bonita figura, perita engommadeira, cose, cosinha, e lava muito bem, com uma cria mulatinha de 2 mezes, muito lindo; uma mulata de 26 annos, bonita figura, engomma, cose, cosinha, e lava; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vendem-se ricos cortes de lanzinha com listras de seda, e de gostos os mais modernos, que tem apparecido, por ser de muito duração, colchas de damasco para camas, pelo diminuto preço de 6400 rs. cada uma, cortes de chitas finissimas a 3600 rs., ditas de cambraia de cordãozinho e listras de seda a 7000 rs., ditas de ditas adamascadas a 4500 e 5000 rs., fasenda para calças a imitação de casimira, a 800 rs. o covado, riscados francezes para vestidos e jaquetas a 280 o covado, bretanhas de linho de superior qualidade, ditas de roló com 10 varas a 1920 rs., e outras muitas fasendas por preço commodo; na rua do Crespo n. 12, loja de José Joaquim da Silva Maia.

— Vende-se por barato preço um Talemaco com o seu diccionario inglez, ainda não servido; nas Cinco-pontas n. 112.

— Vendem-se 4 escravos de nação, de 18 a 20 annos, com bonitas figuras, optimos para todo o serviço; uma negrinha de 18 annos, engomma, cosinha, cose, e he optima para mucama; uma dita de 20 annos, com as mesmas habilidades; duas ditas de meia idade, quitandeiras e lavadeiras; na rua Direita n. 3.

— Vendem-se os superiores chapeos de castor branco, de aba larga a 14$ rs. ditos pretos de seda francezes a 6$, 6500, e 7$ rs. cada um, merinó enfestado preto, e azul a 1800 rs. o covado, brins e casimiras francezas de novos padrões, merinós, lapins, pannos, setins para collete, e outras muitas fasendas de gosto por preço commodo; na rua da Cadeia, loja n. 49.

— Na obra do theatro publico vende se uma canôa aberta de amarello, com 58 palmos de comprimento, e 10 e meio de bocca, calafetada de novo, com sua corrente e fateixa nova; a tratar na mesma obra.

— Vende-se um bom tacho de cobre grande, por preço commodo; no pateo de S. Theresa, casa terrea n. 35.

— Vende-se um oratorio grande, com algumas imagens; no pateo do Carmo n. 13.

— Vendem-se 4000 telhas mui bem cosidas, e de muito bom barro; na rua da Florentina n. 16.

— Vendem-se estacas de páo de coqueiro, proprias para atterro; no Hospicio n. 8.

— Continúa-se a vender caixas vasias para lojas francezas a 2560 rs. e com tornos a 3 e 4$ rs., ditas para touquinhas a 800 rs. a duzia, ditas para homem a 1280 rs. e 1200 rs., e tambem se fazem de feitio por 200 rs. a duzia, assim como chapeos de seda, e massa com toda a perfeição, cascos de palhinha, e toda obra de chapelheiro; na rua da Conceição da Boa-vista n. 17.

— Vende-se uma negra boa engommadeira, cosinheira, e lavadeira, de bonita figura; na rua do Sol, sobrado n. 23.

— Vende-se cera de carnaúba por preço commodo; na rua da Cruz n. 33.

— Vende-se um moleque crioulo de 15 annos, muito robusto, e sadio, proprio para todo o serviço; na rua Direita, padaria 129, confronte ao Terço.

— Vende-se um pedaço de um sitio na estrada de Bellem, no sitio do Manguinho, a 2$ rs. o palmo, e terra propria: tambem vende-se a retalho; na rua estreita do Rozario n. 33.

— Vende-se farinha da terra de boa qualidade, pela medida velha, por preço commodo; na rua da Praia n. 32.

— Vende-se por preço commodo um relogio patente inglez; uma commoda; os livros seguintes; orthographia de Madureira, galeria pittoresca, historia portugueza, noticias veridicas dos acontecimentos, que tiverão lugar no cerco do Porto no anno de 32 a 33, vida, trabalhos, e acções de D. Pedro, durante este memoravel sitio, tudo por preço muito modico; na travessa do Queimado, out'ora beco do Peixe-frito n. 1.

— Vende-se assucar refinado a 90 rs., café em grão, e moido, e de cevada, por preço commodo preço; no deposito da rua larga do Rozario n. 38.

— Vende-se por preço commodo um moleque de 12 annos; nas Cinco-pontas, sobrado n. 44.

— Vende-se um porção de batatas novas, ultimamente chegadas pelo navio francez Zelia; e 15 meias pipas vasias; em casa de Fernando de Luccas, na rua da Cadeia n. 16.

= Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondos para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua de Florentina em casa de J. Beranger.

-- Acha-se á venda na loja do bom barateiro de guerra, Silva & C.ª, na rua Nova n. 11: cortes de superior lãa, para vestidos, pelo preço de 6$000 rs.

Escravos fugidos.

— Desappareceo na noute do dia 20 do corrente um preto de nome Pedro, de nação Quiçamá, baixo, reforçado do corpo, rosto redondo, bonito, falla muito descançada, tem um signal muito visivel nas costas, que parece ser uma cutilada, cabellos crescidos na frente da cabeça, e atraz mui rente, levou calças de algodão azul sem suspensorios, camisa de algodão branco, chapeo de palha; ainda não falla desembaraçado por ser novato, e desconfia-se ter sido seduzido; quem o pegar, leve a rua da Cadeia do Recife, armasem n. 12, que receberá 50$ rs. de gratificação.

— No dia 25 do corrente desappareceo da casa de seu sr., João Salgado da Costa Achioli, na Capunga, uma moleca crioula, de nome Joanna; levou vestido de chita, uma toalha de madapolão sem babado, bonita de feições, beiços dobrados, cabellos cortados, representa ter 11 para 12 annos; quem a pegar, leve ao dito lugar, que será gratificado.

— No dia 25 do corrente fugio uma preta crioula de nome Theresa, estatura regular, rosto comprido e feio, feições grossas, tem uma marca de fistula na parte direita do queixo, na mão direita tem o dedo junto do grande alejado, peitos cahidos e pequenos, côr bem preta, bebe muito cachimbo; levou camisa de algodão, saia de chita azul com flores amarellas e já velha, panno da Costa azul, sahio vendendo pão-de-ló e bolinhos em um taboleiro pequeno; quem a pegar, leve ao pateo do Carmo n. 24, ou na rua do Crespo n. 12, que será recompensado.

— Fugio um moleque de nome Thomaz, de nação Rebollo, estatura regular, rosto redondo e cheio, olhos grandes, beiços grossos, pés e mãos seccas, não falla bem, levou camisa de riscado azul, e calças brancas, fugio ha 20 dias pouco mais, ou menos; quem o pegar, leve a rua Nova, venda n. 65, ao pé da ponte, que será gratificado.

— No dia 24 do corrente desappareceo o preto Caetano, crioulo, de 30 e tantos annos, estatura regular, com um talho no beiço superior, quando falla fica com a bocca aberta, levou camisa de chita, calças brancas, e chapeo de palha; quem o pegar, leve a rua larga do Rozario sobrado n. 48, que será gratificado.

— Fugio no dia 15 do corrente uma preta de nome Graça, de altura regular, pelas costas tem signaes de sua terra, e algumas marcas de chicote, tem a perna esquerda torta para fóra, levou vestido amarello, dentes abertos, olhos afumaçados; quem a pegar leve ao sitio do Visconde de Goianna, que será recompensado.

— No dia 18 do corrente desappareceo um preto de nome Domingos, de nação Congo, que andava vendendo banha, e gomma, levou camisa de baêta encarnada, e ceroulas de algodão da terra, sem barba, só com uns cabellinhos por baixo do queixo, representa ter 24 a 28 annos, estatura regular, feições meudas; quem o pegar, leve a rua da Cruz n. 46, que será recompensado.

Recife na Typ. de M. F. de Faria — 1844.